

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1622 DE 08/07/2004.

LEI Nº 6622/04  
de 30 de junho de 2004

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Festas e Comemorações do Município a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, a ser realizada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.

Art. 2º. O evento de que trata o artigo anterior será constituído de palestras, debates, simpósios e divulgação das diversas formas de prevenção de acidentes.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo através de suas Secretarias a organização e realização dos eventos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

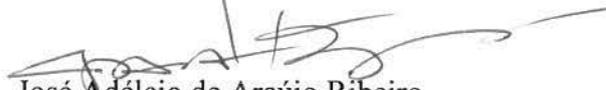
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Maria Antonia Alvarez Perez  
Assessora de Eventos Oficiais

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

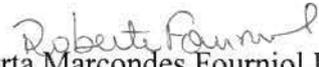


Glauco Lamarca Rocha  
Secretário de Transportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 258/03 de autoria do Vereador Macedo Bastos)